



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 012/2022**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2022***

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.



Câmara Municipal de Anagé

| | |
|---|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 | |
| <i>CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ</i> | |
| MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO | Nº 009/2022 |
| ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ | |
| OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, NA ANÁLISE E NO ACOMPANHAMENTO DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PRINCIPALMENTE NO QUE JULGA COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA - TCM/BA. | |
| CONTRATADA: DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA | |
| FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21. | |
| VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). | |
| RATIFICAÇÃO: 13/01/2022 | DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: |
| | 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| CONTRATO Nº 012/2022 | DATA DO CT: 13/01/2022 |
| EXERCÍCIO: 2022 | |



Câmara Municipal de Anagé

SUMÁRIO

1. AUTUAÇÃO
2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA
3. PARECER JURÍDICO
4. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 4.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DESPACHO DO PRESIDENTE
6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
7. TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXOS I e II
 - 7.1. PROPOSTAS ENTREGUES
8. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
9. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

1. AUTUAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício de Solicitação de Despesa, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que autuo este processo interno sob o nº 012/2022. Assim para constar eu, Reinaldo Santos Moreira, Presidente da Comissão de Contratação, faço o presente registro e autuação.

Anagé, 05 de Janeiro de 2022.


Reinaldo Santos Moreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

2. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Câmara Municipal de Anagé

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Ref.: solicitação de autorização administrativa para a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da lei nº 14.133/21 e dos demais requisitos exigidos pela súmula 250, do TCU.

AO EXMO. SR. Presidente,

Vem à presença de V.Exa., em cumprimento às exigências contidas no *caput*, do art. 37 e no art. 218, da Constituição Federal de 1988, nas Leis Ordinárias nº 14.133/21, e Lei Complementar nº 101/01, Instrução Normativa do TCU 28/99 e suas súmulas 222 e 250, expor a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a contratação de serviços referente a consultoria e assessoria para atender as demandas, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a contratação.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de Consultoria e Assessoria especializada, tendo em vista que a demanda quanto ao acompanhamento e defesa junto à órgãos de controle externo para com as atividades da gestão administrativa da Câmara Municipal, deva ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/21, requerer a V. Exa., que autorize a



Câmara Municipal de Anagé

abertura de processo administrativo objetivando a contratação da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

DAS FUNCIONALIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES

Quanto aos profissionais, deve-se:

- Possuir formação de nível superior e/ou com especializações na área específica da Administração Pública e afins, mediante diplomas e/ou certificados;
- Apresentar Currículos e atestados de Capacidades Técnicas com as atividades desenvolvidas, com experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

Quanto ao serviço de Consultoria e Assessoria, de responsabilidade da contratada, deve-se:

- Apresentar fluência no idioma Português (Leitura/escrita/oratória);
- Desenvolver as Defesas Processuais junto aos sistemas dos Órgãos de Controle Externo, de forma formal e integra aos princípios da entidade;
Apresentar relatórios internos junto à Secretaria da entidade quando solicitado;

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

Na abertura de convocação de propostas para o procedimento licitatório, se houver, o critério será a de mais vantajosa para a Administração. A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado, através de cotação no mercado regional, além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Atenciosamente,


Renaldo Santos Moreira

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

3. PARECER JURÍDICO



Câmara Municipal de Anagé

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2022

I - SITUAÇÃO FATÍCA:

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Anagé indaga a esta assessoria se é possível a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, para atender as atividades da câmara municipal de Anagé. Observado a luz do que discrimina o art. 150 da Lei nº 14.133/21, temos:

II - FUNDAMENTAÇÃO

1. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.
2. A Lei nº 14.133/21 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.
3. O art. 75 da Lei 14.133/21 traz consigo uma série de incisos que tipificam hipóteses em que o procedimento de licitação prévio à contratação se faz dispensável. Ao contrário do que disciplina o art. 74, que trata das inexigibilidades, o art. 75 veicula rol exaustivo.
4. A dispensa e a inexigibilidade de licitação são medidas de exceção, que retiram seu fundamento do mesmo dispositivo constitucional que obriga o procedimento prévio à contratação, qual seja, o art. 37, XXI, que estabelece a obrigatoriedade de Contratação mediante processo de licitação pública "ressalvados os casos especificados na legislação".
5. Segundo precisa distinção de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a diferença básica entre as duas hipóteses está:



Câmara Municipal de Anagé

“No fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Culminante ao Regime Contratual, com fulcro no art. 6º, inciso XXXIV, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXIV - fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado;”

III - CONCLUSÃO:

Objetivando cumprir os Princípios da Moralidade, da Economicidade e da Eficiência, o sistema que se pretende contratar, por meio de dispensa de licitação, tem baixo custo considerando-se a relevância da matéria. Posto isso, opinamos pela dispensa da licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei de Licitações 14.133/21 e nos exatos termos do presente Parecer Jurídico, devolvendo os autos ao Sr. Presidente para decisão de sua competência.

É o parecer,

S. M. J.

ANAGÉ, 05 de Janeiro de 2022.


AMILTON FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO - OAB/BA 8.712



Câmara Municipal de Anagé

4. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Da: Secretaria Câmara Municipal de Anagé

Para: Setor Contábil

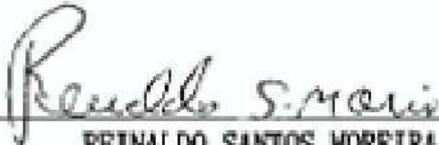
Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para contratação de serviço de consultoria e assessoria para atender as atividades na câmara municipal de Anagé.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com contratação de serviços de consultoria e assessoria, pelo período de 12 meses.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


REINALDO SANTOS MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

4. 1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Anagé

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

Anagé, 05 de janeiro de 2022.

Do: Dept. de Contabilidade
Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício Processo Administrativo 012/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de serviço de consultoria e assessoria para atender as atividades na câmara municipal de Anagé.

Informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para locação de sistema.
- b) A Dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

| |
|---|
| Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal 2002 - Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0000.000 - Recursos Ordinários |
|---|

Atenciosamente,



ALEXSANDRO PEREIRA OLIVEIRA SANTOS
Contador
Reg. Prof.: 021265/0-5



Câmara Municipal de Anagé

5. DESPACHO DO PRESIDENTE



Câmara Municipal de Anagé

AUTORIZAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação desta solicitação de despesa, e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

Anagé, 05 de janeiro de 2022.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

6. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Altemar Silveira Nogueira, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 009/2022 para Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, à Secretaria da Câmara Municipal de Anagé, até às 16:00 h do dia 07 de Janeiro de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será comunicada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração.

Anagé-BA, 05 de Janeiro de 2022.

Publica-se às 09:00 h

Mural interno da Câmara Municipal

Diário Oficial da Câmara Municipal


Altemar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

7. TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS I e II



Câmara Municipal de Anagé

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA Nº 009/2022

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

Quanto aos profissionais, deve-se:

- Possuir formação de nível superior e/ou com especializações na área específica da Administração Pública e afins, mediante diplomas e/ou certificados;
- Apresentar Currículos e atestados de Capacidades Técnicas com as atividades desenvolvidas, com experiência mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

Quanto ao serviço de Consultoria e Assessoria, de responsabilidade da contratada, deve-se:

- Apresentar fluência no idioma Português (Leitura/escrita/oratória);
- Desenvolver as Defesas Processuais junto aos sistemas dos Órgãos de Controle Externo, de forma formal e integra aos princípios da entidade;
- Apresentar relatórios internos junto à Secretaria da entidade quando solicitado;



Câmara Municipal de Anagé

3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade administrativa de serviços de Consultoria e Assessoria especializada, tendo em vista que a demanda quanto ao acompanhamento e defesa junto à órgãos de controle externo para com as atividades da gestão administrativa da Câmara Municipal, deva ser executada por pessoal competente, uma vez entendendo que o quadro funcional da entidade não possui servidor que entenda as nuances dos Tribunais, e sendo essencial para o processo de prestação de contas.

4 - CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.2 - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.3 - A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste Termo de Referência.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1 Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

6.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.3 Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.5 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

6.6 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



Câmara Municipal de Anagé

6.7 A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

6.7.1 A prestação de serviços em desacordo com o objeto contratual será rejeitada e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;

6.8 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;

6.9 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

7 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

7.2 Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

7.3 A Câmara Municipal de Anagé - BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

8 - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em mural interno da entidade e sítio eletrônico oficial, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Anagé - Bahia, 05 de Janeiro de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.


Altomar Silveira Nogueira
Presidente



Câmara Municipal de Anagé

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref. : PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA Nº 009/2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Rua Fidélis Botelho, nº 255 - Centro, Anagé - Bahia

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Cotação de Preço | |
|------|---|------|--------|------------------|-------|
| | | | | Unitário | Total |
| I | Serviços de análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA | mês | 12 | | |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Nome do Representante
CPF: xxx. xxx. xxx-xx



Câmara Municipal de Anagé

7. 1. PROPOSTAS ENTREGUES

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA Nº 009/2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé - Bahia

A Empresa Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal S/C LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.333.185/0001-06 instalada na Avenida Jorge Teixeira, nº 807, Candeias, Vitória da Conquista - BA, telefone (77) 3202-7149 e endereço eletrônico siscontabil@hotmail.com.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Descrição do Serviço | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|------|--------|----------------|---------------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA. | mês | 12 | R\$ 4.000,00 | R\$ 48.000,00 |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 07/01/2022.

Marcus Vinicius Sobrinho Sousa
Contador
Atenciosamente

DIRETOR: MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA
TELEFONE: 77 3202-7149
E-mail: vinicius@consultoriadinamica.com.br



AOS Prestação de Serviços LTDA – ME
CNPJ nº 19.635.944/0001-63
Rua Francisco Vasconcelos, 96-A, Bairro Humberto Lopes,
Itambé – BA - CEP 45.140-000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
DISPENSA Nº 009/2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé - Bahia

A Empresa AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.635.944/0001-63 instalada no endereço RUA FRANCISCO VASCONCELOS, 96-A, BAIRRO HUMBERTO LOPES, ITAMBÉ – BA, CEP: 45.140-000

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Descrição do Serviço | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|------|--------|----------------|---------------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, | mês | 12 | R\$ 4.150,00 | R\$ 49.800,00 |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Itambé, 01 de janeiro de 2022.

19.635.944/0001-63
AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA - ME
RUA FRANCISCO VASCONCELOS, Nº 96-A
B. HUMBERTO LOPES CEP: 45.140-000
ITAMBÉ - BAHIA

AOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 19.635.944/0001-63

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
DISPENSA Nº 008/2022

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé - Bahia

A Empresa FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.895.362/0001-59, estabelecida na Praça Moisés Félix dos Santos, 174, 1º andar, Centro, Cândido Sales-BA, neste ato representado pela Sr. Amilton Fernandes Vieira, brasileiro, casado, advogado, OAB/BA nº 8.712, portador do RG nº 964.237 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 130.119.365-87.

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

| Item | Descrição do Serviço | Und. | Quant. | Valor Unitário | Valor Global |
|------|---|------|--------|----------------|---------------|
| 1 | Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA. | mês | 12 | R\$ 4.200,00 | R\$ 50.400,00 |

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.ª para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Vitória da Conquista - BA, 07 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,


FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/ME sob o nº 30.895.362/0001-59



Câmara Municipal de Anagé

8. HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 09/2022. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/Ba.

Sendo homologada a contratação da empresa: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06.



Presidente da Câmara

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2022

O Presidente da Câmara de Anagé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a decisão exarada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022 para com a Dispensa de Licitação nº 09/2022. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

Sendo homologada a contratação da empresa: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA CNPJ: 13.333.185/0001-06.

Anagé - Bahia, 07 de Janeiro 2022.

Reinaldo Soares Moraes

Presidente da Comissão de Contratação

Altemar Silveira Nogueira

Presidente da Câmara

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro,
(77) - 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01

DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL A/C LTDA-ME

CNPJ 13.333.185/0001-06



AVENIDA JORGE TEIXEIRA, 807 - CANDEIAS

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA

2022

A EMPRESA



A **Dinâmica Consultoria & Assessoria Contábil** dedica-se de forma qualificada e eficiente à administração pública. Desde 2004, quando foi criada, atende diversas prefeituras da Bahia primando pela agilidade.

A Dinâmica responde às atuais necessidades dos órgãos públicos municipais com inovação e competência reconhecida em todo Estado. Formada por uma equipe multidisciplinar, a empresa oferece soluções customizadas com atendimento de primeira e trabalho focado em resultados.

Nossos Serviços

Assessoria Contábil: Orçamentos; Balanços e demonstrativos contábeis, orçamentária, financeiros e patrimoniais; Relatórios; Gastos com pessoal, dívida pública, educação, saúde e a execução orçamentária; Acompanhamento e controle de execução orçamentaria; Análises e interpretação dos resultados econômicos e financeiros; Acompanhamento e orientação para execução orçamentária e financeira de convênios.

Assessoria em Recursos Humanos: Registro de empregados; Rescisão contratuais; Férias Assuntos sindicais; RAIS-Relação Anual Informação Sociais; DIRF-Declaração de Imposto Retido na Fonte; Fiscalização Previdenciária e Trabalhista; GRF/GFIP-Fundo de Garantia.

Implantação de Controle Interno: Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

SITE ELETRÔNICO: gdinamica.com.br

SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.333.185/0001-06 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 23/02/2011 |
| NOME EMPRESARIAL DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINÂMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada | | | |
| LOGRADOURO R RENATO VAZ REBOUCAS | NÚMERO 307 | COMPLEMENTO A | |
| CEP 45.020-700 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO sisccontabil@hotmail.com | TELEFONE (77) 2101-9400 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2011 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/01/2019** às **17:55:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ: 13.333.185/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:28:08 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **9BED.DF2D.7016.4690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214925532**

| | |
|--|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| XX | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| | 13.333.185/0001-06 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.333.185/0001-06
Razão Social: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUN SC
Endereço: RUA RENATO VAZ REBOUCAS307 A / CENTRO / VITORIA DA CONQUISTA /
BA / 45020-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2021 a 11/01/2022

Certificação Número: 2021121301201829002570

Informação obtida em 13/12/2021 14:22:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

Cadastro de Atividades Econômicas

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 0081651 / 2021

RAZÃO SOCIAL: 0109880 - DINAMICA CONSULTORIA E A MUNICIPAL S/C L

CNPJ: 13.333.185/0001-06

INSC. MUNICIPAL:

PROCESSO:

CÓD. CONTRIBUINTE:

ENDEREÇO:

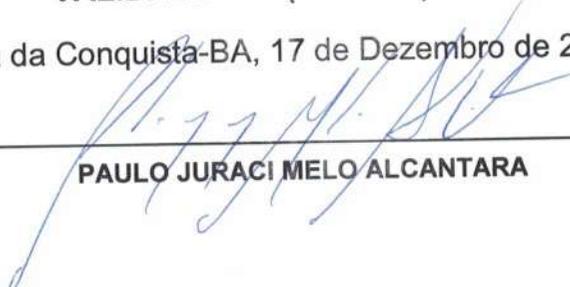
**Rua RENATO VAZ REBOUCAS, Nº 307 - - CENTRO - Vitoria da Conquista - BA - CEP:
45000485**

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN), que o contribuinte acima qualificado possui débitos para com a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN); ou objeto de garantia em processo judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; ou ainda não vencidos.

Observação:

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Vitória da Conquista-BA, 17 de Dezembro de 2021



PAULO JURACI MELO ALCANTARA

às 11:35:22 hs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.333.185/0001-06

Certidão nº: 22782742/2021

Expedição: 26/07/2021, às 15:56:20

Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.333.185/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

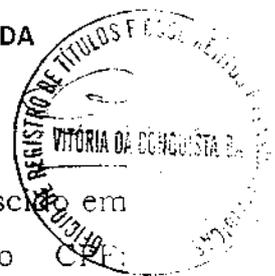
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME



MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1990, contador, CRC-BA 39093/O-0 portado do CPF nº 050.986.905-01 e RG: 1380862906 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, nº 1394, Bairro Recreio em Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.020-505.

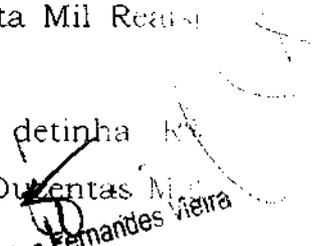
Único sócio da empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME, com sede e domicílio à Rua Renato Vaz Rebouças, 307/a, CEP 45.020-700, centro, em Vitória da Conquista, estado da Bahia. Com Contrato Social arquivado no cartório sob o número 9862 AA-10 em 23/01/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, resolve de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o referido contrato mediante as condições a seguir cláusulas e condições seguintes.

1ª CLÁUSULA - ENTRADA DE SÓCIO - É admitido na sociedade **CAROLINE GALVÃO BACELLAR**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 02/04/1978, portadora da carteira de identidade sob nº 75941996 SSP/BA e CPF 940.709.115-53, residente e domiciliada na Rua (Morada dos Pássaros I), nº 18, AP 03, bairro: Felícia Vitoria da Conquista - Ba, CEP:45055-450.

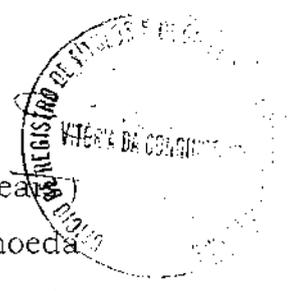
2ª CLÁUSULA - AUMENTO DE CAPITAL - O CAPITAL SOCIAL passa a ser de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), divididos em 500.000,00 (QUINHENTOS MIL) QUOTAS, no valor Unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, dividido da seguinte maneira:

SOCIA CAROLINE GALVÃO BACELLAR com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do país.

SOCIO MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA que detinha R\$ 200.00,00 (Duzentos Mil Reais), referente a 200.00,00 (Duzentas Mil


Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME**



quotas, integraliza neste ato mais R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) referente a 50.000,00 (Cinquenta mil quotas) integralizadas em moeda corrente nacional, passando a ficar com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizadas em Moeda corrente nacional

3ª CLÁUSULA - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

4ª CLÁUSULA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **VITORIA DA CONQUISTA-BA.**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA, brasileiro, casado, nascido em 13/10/1990, contador, CRC-BA 39093/O-0 portado do CPF: 050.986.905-01 e RG: 1380862906 SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Siqueira Campos, nº 1394, Bairro Recreio em Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.020-505, e **CAROLINE GALVÃO BACELLAR**, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 02/04/1978, portadora da carteira de identidade sob nº 759419965 SSP/BA e CPF 940.709.115-50 residente e domiciliada na Rua C (Morada dos Pássaros I), nº 18, AP 01, bairro: Felícia Vitoria da Conquista - Ba, CEP:45055-450. Sócios da empresa **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA ME**, com sede e domicilio à Rua Renato Vaz Rebouças, 307/a, CEP 45.020-700, centro, em Vitória da Conquista, estado da Bahia. Com Contrato Social arquivado no cartório sob o número 9862 AA-10 em 23/01/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, resolvem de comum acordo e na melhor forma consolidar o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**

(Handwritten signature)
Amitilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8742

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**



com sede e domicílio à Rua Renato Vaz Rebouças, nº 307- A, Bairro Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-700.

SÚNICO: O nome Fantasia é **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade é pessoa jurídica de direito privado e terá duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00(um real) cada uma.

| SÓCIO | % | QUOTAS | CAPITAL R\$ |
|---------------------------------------|----------|---------------|--------------------|
| MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| CAROLINE GALVÃO BACELLAR | 50 | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL | 100 | 500.000 | 500.000,00 |

CLÁUSULA QUARTA - objeto da sociedade é:

CNAE 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA**, com os poderes e atribuições de administrador, representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

[Handwritten Signature]
Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA



concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em **23/02/2011**, e seu prazo de duração é indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A movimentação das contas bancárias da sociedade será feita pelo sócio administrador, cabendo uma prestação de contas da empresa pelo administrador ao final de cada trimestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O uso da firma será feito pelo sócio administrador, sendo-lhe vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranha ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, não lhe sendo permitido também, e outorga de avais e ou fianças.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A alienação de bens da sociedade somente poderá ocorrer com as assinaturas dos sócios que, juntos, representem, integridade do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A remuneração do sócio administrador será definida anualmente pelos sócios.

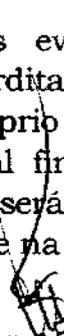
PARÁGRAFO QUINTO - O sócio poderá ceder ou, por qualquer meio, transferir, total ou parcialmente suas quotas, seja para outro sócio ou para terceiros, apenas se não houver a oposição de titulares de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor (art. 1.052 do Código Civil), limitada à importância de cada uma de suas respectivas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não haverá responsabilidade subsidiária dos sócios pelas obrigações sociais.

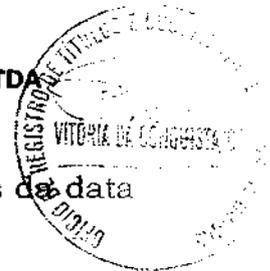
CLÁUSULA NONA- Os resultados sociais (lucros ou perdas) serão apurados ao final de cada ano civil, bem como auferidos ou suportados na proporção das cotas subscrita, pelos sócios, Igual rateio verificar-se no caso de extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO- A sociedade não se dissolverá por falecimento, retirada, falência ou interdição de qualquer um dos sócios. Os sócios remanescentes continuarão respondendo pela empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer um dos eventos mencionados no item anterior, o sócio falecido, retirado, interditado ou falido será indenizado na pessoa dos seus herdeiros, do próprio sócio retirado, representantes ou credores, levantando-se para tal fim um balanço especial. A indenização mencionada nesta cláusula será paga em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, corrigidas com base na


Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA**



variação da TR - taxa referencial, a contar de 90 (noventa) dias da data em que se registrar o fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da permanência de herdeiros ou sucessores de sócio falecido na sociedade, devera o inventariante dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da deliberação, exibir autorização judicial para participação de um representante até que seja efetivada a partilha das quotas; concluídas a partilha, processar-se-á a alteração contratual para a divisão dos haveres entre os herdeiros ou sucessores do falecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o fato (morte, retirada, interdição ou falência) atingir o número de sócios que impeçam a continuidade da sociedade, está se dissolvera e os herdeiros serão nomeados automaticamente liquidantes.

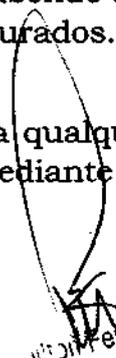
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Poderá ser deliberada a exclusão de qualquer sócio minoritário por prática de atos que se configurem prejudiciais à sociedade, mediante reunião de sócios especialmente convocados para esta finalidade, após notificação regular do sócio a ser excluídos, assegurando-lhe o direito de defesa, sendo que tal deliberação deverá contar com os votos dos sócios que, juntos, representem, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, lavrando - se, em seguida a competente alteração do contrato social, para posterior registro na junta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil brasileiro, bem como, supletivamente, nas disposições legais que regem as sociedades anônimas.

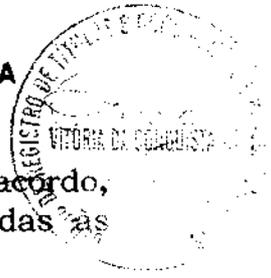
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Não será aceita a interferência e ou participação direta ou indireta de cônjuge, filhos ou outras pessoas ligadas os sócios, nas decisões ou atividades da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.


Wilson Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 03 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios poderão de comum-acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore," observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VITÓRIA DA CONQUISTA. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento 03 (TRÊS VIAS) de igual teor e forma, na presença das 02 (DUAS) testemunhas abaixo

Vitória da Conquista, Ba, 05 de Julho de 2018.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1265.AC008672-3
Consulte o selo em www.tribunaljusticabahia.org.br



6º/3º Ofício

MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA

CPF: 050.986.905-01

Caroline Galvão Bacellar

CAROLINE GALVÃO BACELLAR

CPF: 940.709.115-53

TESTEMUNHAS:

Bruno Guimarães Oliveira
BRUNO GUIMARÃES OLIVEIRA

CPF: 002.757.015-06

RG: 09092419-37 SSP- BA

João Gualberto Silva Oliveira
JOÃO GUALBERTO SILVA OLIVEIRA

CPF: 097.834.405-78

RG: 159149655 SSP- BA

Amilton Fernandes Vieira
Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

Amilton Fernandes Vieira
Amilton Fernandes Vieira
Advogado
OAB/BA 8712

Cartório de Registro de Imóveis e de Empresas
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA
CNPJ: 09.090.941/0001-00
VITÓRIA DA CONQUISTA, 08/07/2018 14:57:51 - J00586
Válido somente com SELQ nº: 1255AC008672-3
Em testemunho das partes
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Escr. nº: 008 / Tax. Fiscalização: 0,63 / Recorr: 0,08 / DF Pub: 1,47

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
[CV6JL132]-CAROLINE GALVÃO BACELLAR

Vitória da Conquista, 08/07/2018 15:35:34 - LSO
Válido somente com SELQ nº: 1255AC008672
Em testemunho da verdade
LILIAN SANTOS LIMA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Escr. nº: 008 / Tax. Fiscalização: 0,63 / Recorr: 0,08 / DF Pub: 1,47

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1265.AC0086433-4
Consulte o selo em www.tribunaljusticabahia.org.br



Ofício de Registro de
Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

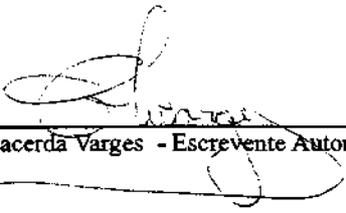
CERTIDÃO DE ATO PRATICADO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

DAJE N.: 1250-002.003418

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi **PROTOCOLADO** em **02/10/2018** sob o número **004023**, no Livro de Protocolo nº 1 folha **82**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **002229**, **AV-3-9862/2011** no Livro A nº 76 folha 1/12, conforme segue:

| | |
|-----------------------|--|
| Parte / Contribuinte: | DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA |
| Natureza do Título: | ALTERAÇÃO CONTRATUAL |

VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, 2 de Outubro de 2018


Geane Lacerda Vargues - Escrevente Autorizada



Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado Da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1250.AB009825-1
AF9PAOIC84
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Geane Lacerda Vargues
Escrevente Autorizada

| Emolumentos | Tx. Fiscalização | FECOM | Def. Pública | PGE | Valor Total |
|-------------|------------------|-----------|--------------|----------|-------------|
| R\$ 160,41 | R\$ 115,10 | R\$ 49,33 | R\$ 4,30 | R\$ 6,44 | R\$ 335,58 |

Oficiala de Registro - Marcela Brasil Pedrosa Pinheiro
Praça Tancredo Neves, 86, Shopping Conquista Center, 2º Piso, Loja-41 B CEP : 45000-902
Tel : (77)34210942

**ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de BARRA DO CHOÇA, inscrita no CNPJ nº 13.906.789/0001-96 com endereço Rua GETÚLIO VARGAS,451 Centro Barra do Choça – BA, CEP 45.120-000 tendo como seu representante legal o Prefeito ADIODATO JOSÉ DE ARAÚJO, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

BARRA DO CHOÇA, 2 de janeiro de 2017

ADIODATO JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PÇA GETULIO VARGAS,451 CENTRO- BARRA DO CHOÇA CEP: 45.120-000

FONE: (77)3436-3000

CNPJ: 13.906.789/0001-96



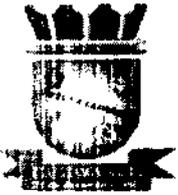
Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Potiraguá, inscrita no CNPJ nº 13.751.540/0001-59 com endereço Praça Rita Maria Alves, 01 Centro Potiraguá – BA, CEP 45.790-000 tendo como seu representante legal o Prefeito LUIZ SOARES DA SILVA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato 02/2013 firmado em 02/01/2013 até 31/12/2013, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

Potiraguá, 11 de janeiro de 2013



Luiz Soares da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.333.185/0001-06** estabelecido à **Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A Centro, CEP: 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia**, executa serviços de **Contabilidade**.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do foi proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapitanga-BA, 12 de janeiro de 2016

Prefeitura Municipal de Itapitanga



CÂMARA MUNICIPAL

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Presidência

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.146.567/0001-10** estabelecido à **Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de **Consultoria & Assessoria**, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cândido Sales, 30 de agosto de 2011.

Câmara Municipal de Cândido Ba
CNPJ 16.424.053/0001-70



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.146.567/0001-10** estabelecido à **Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista – Ba**, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Felix, 30 de agosto de 2010.

Câmara Municipal de São Felix
CNPJ: 13.039.227/0001-92



CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ-BAHIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06 estabelecido à Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A Centro, CEP: 45.020-700, Vitória da Conquista Bahia, executa serviços de Contabilidade.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do fim proposto e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Potiraguá-BA, 11 de janeiro de 2013

Câmara Municipal de Potiraguá



GABINETE DO PREFEITO

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.146.567/0001-10 estabelecido à Travessa João Pessoa, 307-A, Centro, CEP. 45.020-730, Vitória da Conquista - Ba, executa serviços de Consultoria & Assessoria, especificamente no setor Contábil.

Tais ações são executadas com qualidade, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposto e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jussari, 30 de agosto de 2007

Prefeitura Municipal de Jussari



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA

Atestado de Capacidade

A Prefeitura Municipal de BUERAREMA, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, com endereço Avenida GOES CALMON, 59 Centro- Buerarema – BA, CEP 45.615-000 tendo como seu representante legal o Prefeito VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA- ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185/0001-06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato firmado em 09/01/2017 até 31/12/2019, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

BUERAREMA, 09 de janeiro de 2017

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVENIDA: CAMILO DE JESUS LIMA, 101 CENTRO- BUERAREMA CEP: 45.615-000
FONE: (73)3237-1088
CNPJ: 13.751.188/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de MACARANI, inscrita no CNPJ nº 13.751.540/0001-59, com endereço Avenida Camilo de Jesus Lima, 101- Centro Macarani – BA, CEP 45.760-000 tendo como seu representante legal o Prefeito MILLER SILVA FERRAZ, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA- ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185/0001-06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, mediante Contrato 04/2017 firmado em 07/01/2017 até 31/12/2019, forneceu os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

MACARANI, 07 de janeiro de 2017



MILLER SILVA FERRAZ

Prefeito Municipal

AVENIDA: CAMILO DE JESUS LIMA, 101 CENTRO- MACARANI CEP: 45.760-000

FONE: (77)3274-2021

CNPJ: 13.751.540/0001-59

SITE: prefeituramacarani@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de TANHAÇU, inscrita no CNPJ nº 13.676.309/0001-48 com endereço Rua Francisco Avelino, 28 Centro Tanhaçu – BA, CEP 46.600-000 tendo como seu representante legal o Prefeito JORGE TEIXEIRA DA ROCHA, atesta para os devidos fins que a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.333.185.0001/06, com sede na Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A centro, CEP 45.000-485, Vitória da Conquista Bahia, fornece os serviços iguais ou semelhantes ao objeto referido nesta modalidade licitatória, sendo fielmente cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação e até o momento, não há nenhum registro que a desabone.

TANHAÇU, 13 de janeiro de 2017

JORGE TEIXEIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

PÇA FRANCISCO AVELINO, Nº 28 CENTRO- TANHAÇU CEP: 46.600-000

FONE: (77)3459-1616

CNPJ: 13.676.309/0001-48

SITE: prefeituratanhaçu@gmail.com

CURRICULUM E DIPLOMA

CURRÍCULO PROFISSIONAL

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Telefones: (77) 99918-0303 (77) 3202 7149

E-mail: vinicius@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo

Contador CRC 039093/O-0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- ESTOQUES, DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil

PORTARIA CRCBA Nº 85/2019, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA E NOMEIA MEMBROS PARA FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E GRUPOS DE TRABALHOS PARA ANALISAR AS NORMAS CONTÁBEIS SOBRE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva, no uso das suas atribuições legais e regimentais, na forma do Decreto-Lei nº 9295/46, de 27/05/46, alterado pela Lei nº 12.249/10,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os Contadores Marcus Vinícius Passos de Oliveira, Fernando Carlos Cardoso Almeida e Vitor Maciel dos Santos.

Art. 2º Nomear novos membros suplentes os(as) Contadores(as): Ana Paula Batista Moreira, Andre Luis Sant'ana Ribeiro, Bruno Lopes Bastos, Daniela Parente Soares da Silva, Fabiana Pessoa de Oliveira, Germane Santos Sacerdote, Julio Cesar Ferreira Alves, Marcos de Oliveira Alves Júnior, Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, Rose Mary Farias de Sousa dos Santos, Sergio Silva dos Santos Junior, Virginia Porto Santos e Virginia Felipe da Silva.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o último do do exercício de 2019.

Salvador, 19 de agosto de 2019.

Contador **Antonio Carlos Ribeiro da Silva**
Presidente

Ciente

Exonera:

Fernando Carlos Cardoso Almeida _____

Marcus Vinicius Passos de Oliveira _____

Vitor Maciel dos Santos _____

Nomeia:

Ana Paula Batista Moreira _____

Andre Luis Sant`ana Ribeiro _____

Bruno Lopes Bastos _____

Daniela Parente Soares da Silva _____

Fabiana Pessoa de Oliveira _____

Germane Santos Sacerdote _____

Júlio Cesar Ferreira Alves _____

Marcos de Oliveira Alves Júnior _____

Marcus Vinicius Sobrinho Sousa _____

Rose Mary Farias de Sousa dos Santos _____

Sergio Silva dos Santos Junior _____

Virginia Porto Santos _____

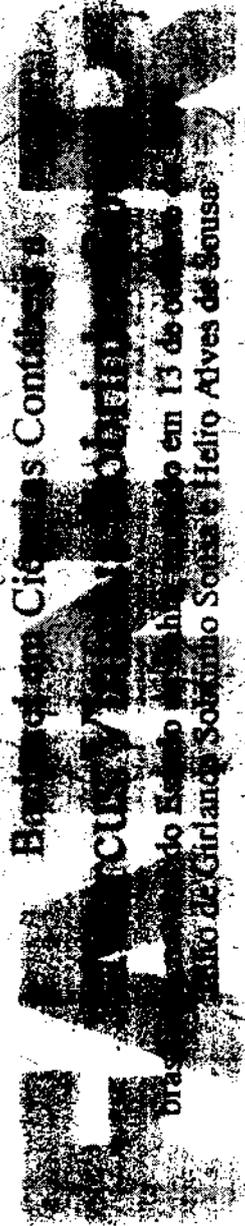
Virginia Felipe da Silva _____



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE



O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 07 de fevereiro de 2014, confere o título de



e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 10 de março de 2014

João Luiz Simões Sobrinho Sousa
Diplomado
RG n.º 13808629 06 - SSP/BA

Josevaldo de Souza Alves
Josevaldo de Souza Alves
Coordenador de Curso

Regiane Mendes Brito
Regiane Mendes Brito
Secretária Geral

Edgard Larry Andrade Soares
Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

CAROLINE GALVÃO BACELLAR

Telefones: (77) 99983-8440 (77) 3202-7149

E-mail: caroline@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo

Contador CRC 042311/O-2

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Macarani – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2020
- Prefeitura Municipal de Boa Nova – Período 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016
- Câmara de Anagé – Período 2019 a 2020
- Câmara de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

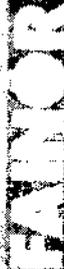
CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO

- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil
- II Forum Siconfi – Matriz de Saldos Contábeis



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE



O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 04 de outubro de 2011, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis
Caroline Galvão Bacellar

brasileira natural do Estado da Bahia, nascida em 02 de abril de 1987, filha de Tania Maria Galvão Bacellar e Carlos José Bacellar

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 02 de outubro de 2013

Caroline Galvão Bacellar

Diplomada
RG n.º 07594199 65 - SSP/BA

José Carlos de Souza Alves
Coordenador de Curso

Regina Maria Soares
Degenete Moraes Dutra
Secretária Geral

Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral

CURRÍCULO PROFISSIONAL

LEANDRO SILVA DOS SANTOS

Telefones: (77) 3202 7149

E-mail: leandro@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Superior Completo

Contador

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Ituaçu – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Iraquara – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Souto Soares – Período 2013 a 2016
- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Potiraguá – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itarantim – Período 2013 a 2016
- Câmara Municipal de Itambé – Período 2015 a 2016
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2015 a 2020
- Câmara Municipal de Cândido Sales – Período 2013 a 2016

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-TCM: Alimentação e Envio
- Prestação de Contas do Setor Público
- ESTOQUES, DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO
- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)

- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público (SICONFI)
- Formação de Analista Contábil



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 02 de julho de 2016 do
Curso de Graduação em Ciências Contábeis
e a sessão solene de colação de grau em 27 de agosto de 2016, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis a

Leandro Silva dos Santos

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 31 de maio de 1991, RG 13.723.517-87-BR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 27 de agosto de 2016.

Leandro Silva dos Santos

Diplomado

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Suéllen Mabel Dordenuni da Silva

Telefones: (77) 3202-7149 / (77) 98845-3590

E-mail: suellen@consultoriadinamica.com.br

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

- Superior Completo em Ciências Contábeis

Pós Graduação:

- Especialização em Contabilidade Pública
- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais (em curso)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contabilidade

- Prefeitura Municipal de Buerarema – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Período 2017 a 2020
- Prefeitura Municipal de Barra do Choça – Período 2018 a 2020
- Câmara Municipal de Maiquinique – Período 2017 a 2020
- Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – Período 2019 a 2020

CURSOS

- Formação e aperfeiçoamento profissional no setor público
- SIGA e e-tcm: Alimentação e Envio
- Capacitação em Controle Interno
- Prestação de Contas do Setor Público

- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO APLICADAS AO SETOR PUBLICO
- OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE)
- Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
- Formação de Analista Contábil
- Contabilidade Eleitoral



FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

O Diretor Geral da Faculdade Independente do Nordeste
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 05 de abril de 2016, confere o título de
Bacharela em Ciências Contábeis a

Suellen Mabel Dordenuni da Silva

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 22 de maio de 1988,
filha de Zélia Amabele Dordenuni e Valter Nascimento da Silva

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vitória da Conquista, BA, 22 de abril de 2016

Suellen Mabel Dordenuni da Silva
Diplomada

RG n.º 11608452 98 - SSP/BA

Joselaine de Souza Alves
Coordenadora de Curso

Luiz Carlos Mendes Brito
Deputado Municipal
Secretaria Geral

Edgard Larry Andrade Soares
Diretor Geral

Gustavo Piris Silva Lima

Brasileiro, solteiro, 23 anos

Avenida Brasil, número 628 apt. 301

Bairro Candeias – Vitória da Conquista – Bahia

Telefone: (77) 99933.4050

E-mail: gustavo.p.s.l@hotmail.com (email pessoal)

gustavo@consultoriadinamica.com.br (email corporativo)

FORMAÇÃO

- Cursando o sétimo semestre em Ciências Contábeis na UESB (Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia)
- Cursando o sexto semestre em Ciências Contábeis na UNIT (Universidade Tiradentes)
- Ensino Médio Completo - Escola Nossa Senhora de Fátima- SACRAMENTINAS

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Auxiliar contábil

- Prefeitura Municipal Buerarema - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Tanhaçu - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Barra do Choça - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Boa Nova - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Macarani - Período 2019-2020
- Prefeitura Municipal Candido Sales - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Anagé - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Bom Jesus da Serra - Período 2019-2020
- Câmara Municipal Maiquinique - Período 2019-2020

QUALIFICAÇÕES

- Inglês – Básico
- Espanhol – Básico

CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA

Softwares: Pacote Office (Excel, PowerPoint, Word) - Intermediário

Samira Nayara Gonçalves de Jesus

E-mail: samira@consultoriadinamica.com.br

Telefone: (77) 3202-7149

Conselho Regional de Contabilidade

- CRC BA-042584/O-0

Formação Acadêmica

- MBA em Finanças e Controladoria. Universidade Norte do Paraná UNOPAR. Conclusão: Novembro/2019.
- Bacharel em Ciências Contábeis. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia UESB. Conclusão: Maio/2016.
- Técnica em Logística. Pronatec Faculdade Juvêncio Terra. Conclusão: abril/2015.

Experiência Profissional

- Empresa: Dinâmica Consultoria e Assessoria Municipal
Período: Setembro/2016 até o presente momento.
Setor: Contabilidade
Função: Consultora Contábil
Atividades: Escrita e apresentação de pareceres referente a prestação de contas mensal/anual das entidades públicas (prefeituras e câmaras). Fechamento financeiro e contábil mensal e anual das entidades câmaras municipais. Suporte nos sistemas de controle externo dos órgãos públicos (e-TCM). Suporte no sistema de contabilidade das entidades públicas. Demais atividades de consultoria contábil – área pública.

Entidades:

Prefeitura Municipal de Buerarema (2017 a 2020)
Prefeitura Municipal de Macarani (2017 a 2020)
Prefeitura Municipal de Barra do Choça (2018 a 2020)
Câmara Municipal de Anagé (2019 e 2020)
Prefeitura Municipal de Ituaçu (2016)
Prefeitura Municipal de Potiraguá (2016)
Prefeitura Municipal de Iraquara (2016)
Câmara Municipal de Itambé (2016)
Câmara Municipal de Cândido Sales (2016)

Experiências de Estágio

- Empresa: Receita Federal de Vitória da Conquista
Período: fevereiro/2012 até janeiro/2014
Setor: Administrativo / Licitação

Outras Informações

- Curso Departamento de Pessoal – (cursando). ESCON. Carga Horária: 280h.
- Curso Administração de Pequenas Empresas. SENAC. Carga Horária: 20h.
- Curso Iniciação em Controladoria. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso Contabilidade Pública. CEFIS. Carga Horária: 1h.
- Curso de Capacitação em Prestação de Contas SIGA, e-TCM e Controle Interno. União dos Municípios da Bahia – UPB. Carga Horária: 24 h.
- Conhecimento de usuário em Informática (Word, Excel, Power Point, Access, Publisher).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 13 de maio de 2016
do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de
Bacharela em Ciências Contábeis

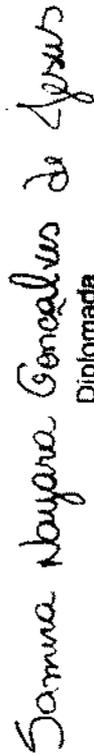
Samira Nayara Gonçalves de Jesus

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida em 27 de maio de 1994,
filha de Antônio Lima de Jesus e Marilúcia Gonçalves de Jesus

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas

Vitória da Conquista, 25 de julho de 2016.


Manoel Antônio Oliveira Araújo
Coordenador do Colegiado


Samira Nayara Gonçalves de Jesus
Diplomada
RG 16206181 17 - SSP/BA


Paulo Roberto Pinto Sammis
Reitor

CERTIFICADOS

Certificado

Certifico que Marcus V. S. Sousa

esteve presente no curso Comprometimento, Entusiasmo e Clima Organizacional, no

dia 07/03/12, com carga horária de 4 horas.



Colaborador



Leonardo Oliveira Neto

CERTIFICADO



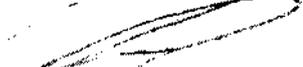
SEGUNDO AULÃO

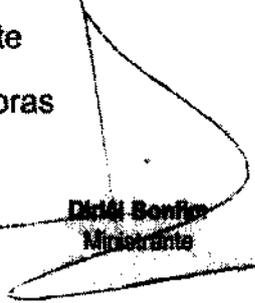
Prática e Desenvolvimento

Certificamos que o participante abaixo, esteve presente na atividade extracurricular AULÃO - PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO com os seguintes temas abordados: **Legislação Trabalhista e Lançamento Contábil na Folha de Pagamento**, ministrado pelos professores Gesner Ferraz e Dirlei Bonfim na Faculdade Independente do Nordeste, Vitória da conquista - Bahia.

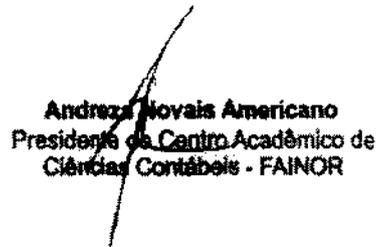
NOME: Marcus Vinícius Sobrinho Souza Vitória da Conquista - Bahia, 04 de Junho de 2011

PARTICIPAÇÃO: Ouvinte
CARGA HORÁRIA: 4 Horas


Rosenaldo de Souza Alves
Coord. do Curso de Ciências Contábeis - FAINOR


Dirlei Bonfim
Ministrante


Gesner Ferraz
Ministrante


Andreza Novais Americano
Presidente do Centro Acadêmico de Ciências Contábeis - FAINOR

Realização:
CENTRO ACADÊMICO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Apoio:
FAINOR 



AULÃO

PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO

Certificamos que o participante abaixo, esteve presente na atividade extracurricular AULÃO - PRÁTICA E DESENVOLVIMENTO com o seguinte tema abordado: Como elaborar um artigo acadêmico e normas da ABNT para trabalhos acadêmicos, ministrado pelo professor Alexandre Alcantara da Silva na Faculdade Independente do Nordeste, Vitória da conquista - Bahia.

Vitória da Conquista - Bahia, 14 de Maio de 2011

NOME:

Marcus Vinícius Sobrinho Sousa

PARTICIPAÇÃO: Ouvinte

CARGA HORÁRIA: 4 Horas

Josealdo de Souza Alves
Coord. do Curso de
Ciências Contábeis - FAINOR

Alexandre Alcantara da Silva
Ministrante

Andreza Novaes Americano
Presidente do Centro Acadêmico de
Ciências Contábeis - FAINOR

Realização:
**CENTRO ACADÊMICO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Apoio:
FAINOR



FAINOR

Faculdade Independente do Nordeste

Credenciada pela Portaria MEC 1.393, de 04/07/2001 publicada no D.O.U. De 09/07/2001

Coordenação de Extensão

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) aluno(a) Marcus Vinicius Sobrinho Sousa participou como ouvinte do projeto "Declaração de Imposto de Renda", realizado no período de 20 à 24 de abril de 2010, com carga horária de 04h.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2010.



Prof. Pollyanna Pedreira Silva
Coordenadora de Extensão/FAINOR

Certificado

IV Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia

Certificamos que MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA participou do **Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia**, realizado no período de 10 a 12/11/2011, na Faculdade Independente do Nordeste - FAINOR, Vitória da Conquista - Bahia, na condição de **Monitor**, com carga horária total de 30 horas.



COORDENADOR DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



COORDENADORA DE EXTENSÃO

A CONTABILIDADE PÚBLICA E OS NOVOS DESAFIOS
REALIZAÇÃO:

APOIO:

COLEGIADO E CENTRO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



FAINOR
FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

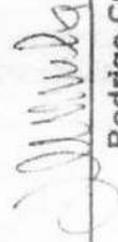


FAINOR JUNIOR

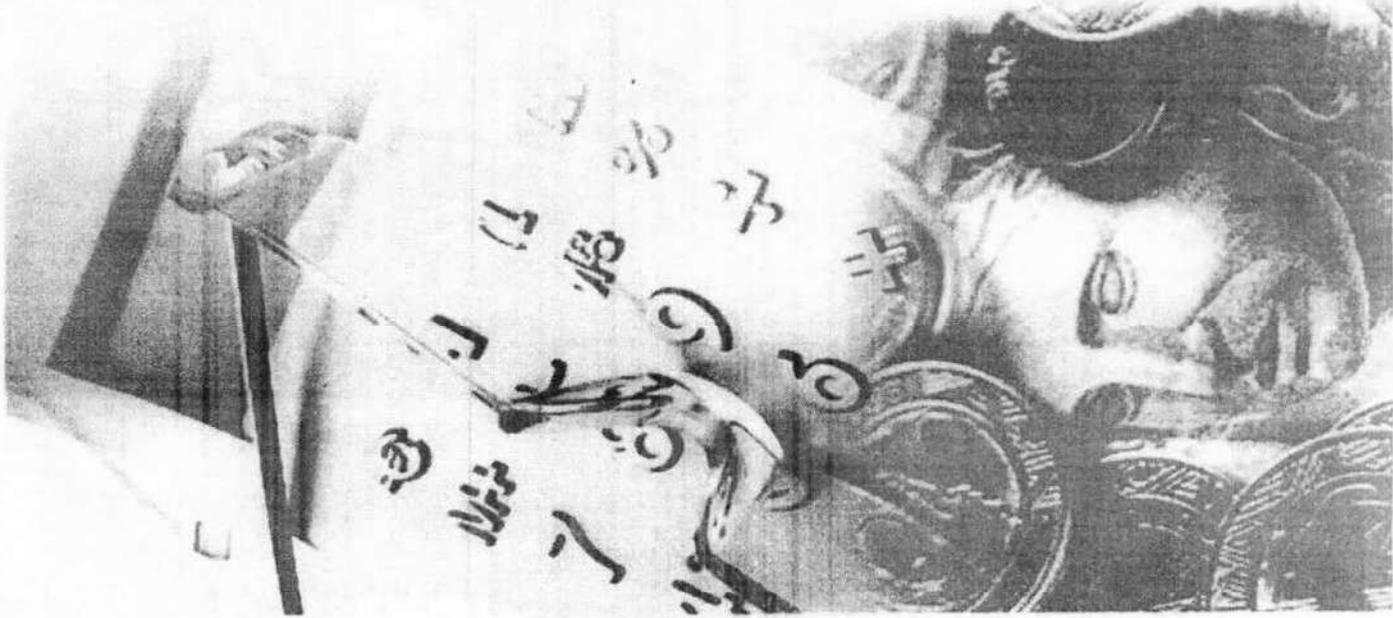
Certificado

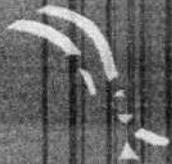
Certificamos que Marcus Vinicius Sobrinho Sousa
participou do curso "O Novo Regulamento do ICMS/BA"
promovido na cidade de Vitória da Conquista - BA no dia 11 de setembro
de 2012, com a carga horária de 8 horas.

Vitória da Conquista - BA, 11 de Setembro de 2012.



Rodrigo Cunha Borba
Coordenador
CB Cursos
13.811.951/0001-92



 V Congresso de Contabilidade
do Sudoeste da Bahia

 FANOR

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

 **A CONTABILIDADE AMBIENTAL:**
Uma Ferramenta de Informação para Responsabilidade Social

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCUS VINICIUS SOBRINHO SOUSA** participou do V Congresso de Contabilidade do Sudoeste da Bahia com o tema **A Contabilidade Ambiental: Uma Ferramenta de Informação para Responsabilidade Social** na categoria de **OUVINTE** nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2012, com a carga horária de **30** horas.

Vitória da Conquista, dia 22 de Setembro de 2012


Prof. Josevaldo de Souza Alves
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis


Prof.ª Ana Cássia Balão de Miranda
Coordenadora do Núcleo de Extensão

Participante

CERTIFICADO

Certificamos que **MARCUS VINICIUS S. SOUSA** participou na condição de ouvinte, da **SEMANA CULTURAL FAINOR** com os temas: **"CENTENÁRIO DE JORGE AMADO, LUIZ GONZAGA, NELSON RODRIGUES e OS NOVENTA ANOS DA SEMANA DE ARTE MODERNA"**, promovido pela Faculdade Independente do Nordeste, no período de 06 a 08 de Novembro de 2012, com carga horária de 03 horas.

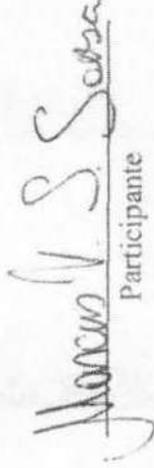
Vitória da Conquista, 21 de Dezembro de 2012.



Ana Cássia Bação de Miranda
Coordenadora Núcleo de Extensão



Poliana Policarpo de M. Aguiar
Coordenadora Geral do Evento



Participante

FAINOR

FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE

Unidade para Portaria MEC nº 1.362 de 04/07/2007 - Publicada no DOU em 05/07/2007

IEFACC

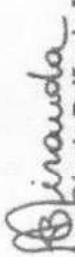
ENCONTRO FAINOR de

Administração e Ciências Contábeis

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE Marcos VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA PARTICIPOU NA FORMA DE MONITOR DO IEFACC - ENCONTRO FAINOR DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS, OCORRIDO NA FAINOR NO PERÍODO DE 24 A 26 DE MAIO DE 2012, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS.

VITÓRIA DA CONQUISTA, 02 DE JUNHO DE 2012


Prof.ª Ana Cássia Baitão de Miranda
Coordenadora do Núcleo de Extensão

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA



CERTIFICADO

MARCUS VINICIUS S. SOUSA

Certificamos que:

participou

realizado no período de

promovido por este órgão, com carga horária de

FÓRUM CONTABILIDADE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

13 DE MAIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA

2010

Ano:

03 HORAS

16 de agosto de 2010

Salvador,

Wellington Menezes Ferraz
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional
Contador CRC-BA-007281/0

Presidente do CRC-BA

CERTIFICADO

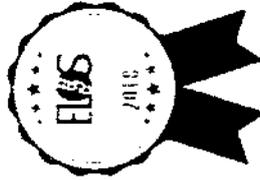


Certificamos que Manoel Manso Cabral Souza participou da palestra "O Desafio da Inovação", ministrada por Carlos Hilsdorf, com duração de 03 horas, no evento da 11ª edição do DESAFIO SEBRAE, promovido pelo SEBRAE Bahia, no dia 07 de abril de 2010, em Vitória da Conquista, Bahia.

Paulo Manso Cabral
Diretor Técnico
SEBRAE-BA

Edival Passos
Diretor Superintendente
SEBRAE-BA





ELOS

CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. **CAROLINA GALVÃO BACELLAR** participou da "OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017", ministrada pela Profa. Mestre **Elisangela Fernandes**, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória da Conquista, 14 de Março de 2018.

Elisangela Fernandes

Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Emyson Santos da Silva
Elos Treinamento

Secretaria do Tesouro Nacional

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Declaramos que

Caroline Galvão Bacellar

participou do evento **II Fórum Siconfi - Matriz de Saldos Contábeis**, realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional, em Brasília - DF, no dia 04/12/2018, com carga horária de 8 (oito) horas e 00 (zero) minutos.

Brasília, 18 de Dezembro de 2018

Certificado

Certificamos que **Caroline Galvão Bacellar** participou do curso "Oribinação Prática sobre Contabilidade Aplicada ao Setor Público", ministrado pelos professores mestres **João Eudes Bezerra Filho** e **Elisângela Santos Fernandes**, nos dias 9 e 10 de outubro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.



João Eudes Bezerra Filho



Elisângela Santos Fernandes
Instrutora



Vanessa de Freitas Pereira
Elos Consultoria e Treinamento

UPB Itinerante

Certificado

Certificamos que **CAROLINE GALVÃO BARCELAR** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas - SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 24 horas.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA



Eures Ribeiro
Presidente da UPB



Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA

Realização



Escola
de Contas | TCM/BA

Apoio Institucional



SEBRAE
CAIXA



Dinâmica

CURSOS E EVENTOS

CERTIFICADO

DECLARAMOS QUE O(a) **SILVA** **certificou** que participou do curso **FORUM DE DEBATE JURÍDICO - CURSO CIVIL e TRIBUTÁRIO** realizado entre **15 de outubro de 2012** com carga horária total de **40 horas**.


Coordenação


Participante

PRA

PLANO PLURIANUAL | 2018 - 2021 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE ELABORAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que

Leonardo Silva dos Santos

concluiu com êxito o curso de capacitação "Plano Plurianual 2018-2021 - Orientações Gerais sobre Elaboração" realizado em Vitória da Conquista-BA, em 19 de junho de 2017, com carga-horária de 8 horas, oferecido pelo Grupo Dinâmica em parceria com a Elos Consultoria e Treinamento.

[Assinatura]
PARTICIPANTE

[Assinatura]
GRUPO DINÂMICA

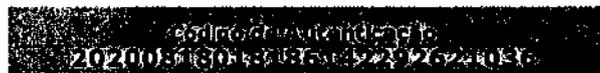
[Assinatura]
ELOS CONSULTORIA E TREINAMENTO

ELOS | **GRUPO Dinâmica**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**

Portaria Ministerial nº 499, de 12/06/2013, publicada no DOU em 13/06/2013, seção 1, página 25.
R. Dr. Pedrinho, N 77 - Bairro Rio Morto - CEP 89084-405 - Indaial/SC
Site: uniasselvi.com.br

Data de Emissão: 18/08/2020 - 04:41PM



Para verificação de autenticidade acesse o site
www.uniasselvi.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos para os devidos fins e efeitos, a pedido da parte interessada, que o(a) acadêmico(a) Suellen Mabel Dordenuni da Silva, CPF 027.194.685-76, concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Contabilidade Pública, sob o nº de matrícula 1861422, com carga horária total de 400 horas, obtendo aprovação em todas as disciplinas.

Data do início do curso: 13/04/2019

Data de término: 18/08/2020

Supervisora Acadêmica

Indaial, 18/08/2020

**SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA**

Recredenciado pela Portaria nº 763, de 18 de setembro de 2020, publicada no DOU Nº 181, seção 1, página 119, de 21/09/2020.

R. Dr. Pedrinho, N 77 - Bairro Rio Morto - CEP 89084-405 - Indaial/SC
Site: uniasselvi.com.br

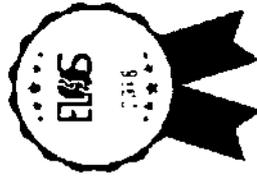
Data de Emissão: 06/01/2021 - 09:52AM

Para verificação de autenticidade acesse o site
www.uniasselvi.com.br na opção verificar autenticidade de
documentos.**ATESTADO DE MATRÍCULA**

Atestamos que, Suéllen Mabel Dordenuni da Silva, CPF 027.194.685-76, está regularmente matriculado (a) no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, sob o nº de matrícula 2576605, turma GPPFE20, data de início 01/04/2020 e previsão de término em 13 meses, com carga horária de 480 horas.

Supervisora Acadêmica

Indaial, 06/01/2021



ELOS

CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. **SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA** participou da "OFICINA PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DO BALANÇO ANUAL DE 2017", ministrada pela Profa. Mestre **Elisangela Fernandes**, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2018, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) horas.

Vitória da Conquista, 14 de Março de 2018.

Elisangela Fernandes
Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Instrutora

Emyson Santos da Silva
Elos Treinamento

CERTIFICADO



A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 -(art.7º,§3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA

No curso **Contabilidade Eleitoral**
com duração de **1 Horas e 40 Minutos**, abordando os seguintes temas:

Introdução. Conceito. Elegibilidade e Multas. Crowdfunding e gastos. Preparação da Campanha. Conta Bancaria e Recibos. Limite de Gastos, Recursos, Doações, Dividas e Gastos Eleitorais. Consultoria Jurídica e Contábil. Gasto Pessoal. Limite de Gastos e Sobras. Comprovação e Elaboração. Apresentação e Prestação de Contas

11 de junho de 2018

CEFIS

Código de Validação:
946298392a1

www.cefis.com.br/valida





Certificado

Certificamos que **SUELLEN MABEL D. DA SILVA** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas - SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 16 horas.



Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA



Eures Ribetiro
Presidente da UPB



Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA



CERTIFICADO



A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art. 7º, §3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

SUÉLLEN MABEL DORDENUNI DA SILVA

No curso **Contabilidade Pública**

com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Conceito. Aspectos. Entidade do Setor Público. Ligação. Obrigatoriedade. Características Qualitativas. Definições. Estagio e Execução. Resultado Patrimonial e Depreciação. Exemplos

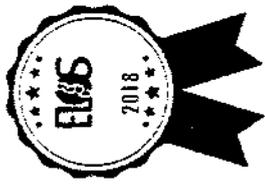
11 de maio de 2018

CEFIS

Código de Validação:
96629839222

www.cefis.com.br/valida





CERTIFICADO

Certificamos que o Sr. **IGOR DE JESUS** participou dos **MÓDULOS I e II: SIGA, e-TCM, SIOPE, SIOPS e SICONFI** da **OFICINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA**, promovida por esta entidade nos dias 15 e 16 de janeiro de 2018, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) horas-aula.

Salvador, 16 de Janeiro de 2018.


Ana Paula Moreira
Instrutora


Elisângela Fernandes
Diretora de Treinamento



FACULDADE MAURÍCIO DE
NASSAU



Ministério da Educação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA

Faculdade Maurício de Nassau

TRAVESSA OTÁVIO SANTOS, Nº 158 RECRÉIO - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA - CEP 45020760
Resolução CONSUP 11-270613-1

DIPLOMA

A Diretora Acadêmica da Faculdade Maurício de Nassau - Vitória da Conquista, certifica que SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS filho(a) de ANTÔNIO LIMA DE JESUS e MARILÚCIA GONÇALVES DE JESUS, Natural de Bom Jesus da Lapa UF/BA Nacionalidade Brasileira, Nascido(a) em 27 de maio de 1994, CPF Nº 02633220509, concluiu a Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em LOGÍSTICA, do Eixo Tecnológico GESTÃO E NEGÓCIOS, em 19/06/2015 no âmbito do PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego. Amparo legal: Leis Federais 9.394/96, 11.741/2008, 11.788/2008, 12.513/2011 e 12.816/2013, da Portaria MEC Nº 168/2013 e das Resoluções CNE/CEB 03/2008, 04/2012, 06/2012. O Presente Diploma é válido em todo território nacional.

Vitória da Conquista, 8 de novembro de 2017


Raquel Barboza da Silva Pessoa
Secretaria Geral


Samira Nayara Gonçalves de Jesus
DIPLOMADO(A)
Simone Bérnago Silva Barrêlo
Diretora Acadêmica



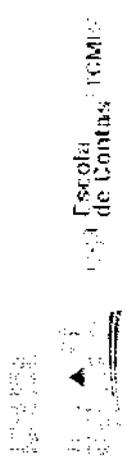
Certificado

Certificamos que **SAMIRA NAYARA G. DE JESUS** participou do UPB Itinerante - Capacitação TCM/BA: Prestação de Contas - SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB em parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, através da Escola de Contas do TCM, nos dias 30 e 31 de agosto e 1º de setembro de 2017, no município de Vitória da Conquista - BA, com carga horária de 24 horas.

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA

Eures Ribeiro
Presidente da UPB

Cons. José Alfredo Rocha Dias
Dir. Geral da Escola de Contas do TCM/BA



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art. 7º, §3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Iniciação Contábil**

com duração de **8 Horas**, abordando os seguintes temas:

Introdução, Contabilidade - Definição, Campo e Objeto de Atuação, Pessoas Físicas e Jurídicas, Usuários da Contabilidade, Função Administrativa - Controle De Patrimônio, Função Administrativa - Composição Do Patrimônio, Função Econômica - Apurar o Resultado, Atos Administrativos, Fatos Administrativos, Regime de Caixa e Competência, Conceitos Importantes, Sociedades Anônimas, Sociedades de Grande Porte, Pequenas e Médias Empresas, Micro e Pequenas...

22 de maio de 2018


Thiago Xianes
Instrutor

Código de Validação:

860293294e1

www.cefis.com.br/valida



Contabilistas
Atualizados

Convênio



02111101/11111

 **senac**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Departamento Regional na Bahia, confere o presente certificado, expedido de acordo com o decreto lei Nº 8.621 de 10 de janeiro de 1946, a

47880

Samira Nayara Gonçalves de Jesus

Por ter frequentado o Curso de Administração de Pequenas Empresas no período de 18/07/2016 a 26/07/2016, com carga horária total de 20 horas.

Vitória da Conquista, 25 de outubro de 2016.

Samira Nayara Gonçalves de Jesus
Titulado



Gygiane Cafla Ferraz de Oliveira
*Gerente de Unidade Educacional
Centro de Educação Profissional Vitória
da Conquista

2012GFCA238

CERTIFICADO

Certificamos que **Samira Nayara Gonçalves de Jesus** participou da palestra: **O Ambiente, o Perfil e as Habilidades do Profissional de Finanças Contemporâneo**, realizada pelo Instituto Baiano de Educação e Negócios – IBEN, conveniada FGV Management, no Auditório Glauber Rocha da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, dia 20 de março de 2012 com carga horária de 2 horas.

Vitória da Conquista, 02 de Abril de 2012.


Betovem Coura

Professor FGV Management
Palestrante


César Andrade

IBEN - Instituto Baiano de Educação e Negócios



IDE
• management

Certificado



O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CFC) certifica que o(a) Sr(a) **[NOME]** participou do curso de atualização profissional de evento **PALESTRA PARA A ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL DO INFORMADOR (RFB) - VAREJA DE BARRA NEGRA**, realizado em 21 de Agosto de 2012, em caráter honorário de 06 horas, no endereço **[ENDEREÇO]**.

Salvador, 27 de Agosto de 2012.

CPF: 000.000.000-00 / 9873b280cb49f68b701e8a98cc

Documento, acesse: <http://web.crcba.org.br/eventos>

Certificado



Certificamos que Semira Nayra Gonçalves de Jesus participou na condição de ouvinte da palestra de **Empreendedorismo & Inovação: a Abordagem Necessária da Gestão na Atualidade**, na **1ª Semana de Administração da Universidade Paulista**, no dia 26 de outubro de 2016, promovido pelo 4º Semestre de Administração da UNIP, com carga horária de 02 horas.

EXATAS

PRÉ-VESTIBULAR
Sem limites de aprovação
CNPJ: 04.048.710/0001-20
PROJETOS CIDADÃO E ALIAS-CLUB DAS EXATAS
Exatatas - 16. Vespertino - Superior Pós-Graduação
TEL: 4646-2857 / 9137-4247 / 9959-9067

Lara Gomes Oliveira
Lara Gomes Oliveira
DIRETORA



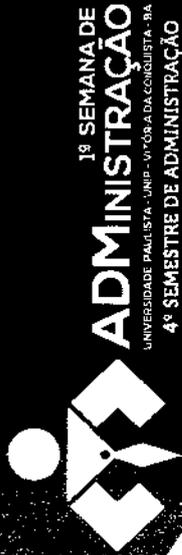
Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2016

Lara Gomes Oliveira

Organizadora do Evento



Certificado



Certificamos que Samira Nayana Gonçalves de Jesus participou na condição de ouvinte da palestra "Capital Intelectual Aliado a Estratégia Como Geração de Resultados", na 1ª Semana de Administração da Universidade Paulista, no dia 26 de outubro de 2016, promovido pelo 4º Semestre de Administração da UNIP, com carga horária de 02 horas.



EXATAS
PRÉ-VESTIBULAR
Sem limites de aprovação
CNPJ: 04.067.103/0001-20
PROJETOS: CIDADÃO EXATAS-CLUB DAS EXATAS
EXAME PRÉ-VESTIBULAR-SUPERVO POS-GRADUAÇÃO
TEL: 8048.2857 / 9137.4242 / 9959-9067
Lara Gomes Oliveira
Lara Gomes Oliveira
ORGANIZADORA

Vitória da Conquista, 26 de outubro de 2016

Samira Nayana Gonçalves de Jesus

Organizadora do Evento





Contabilistas
Atualizados



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art.7º,§3º)

Emitte Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Iniciação em Controladoria**
com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Introdução e Conceito. Evolução. Papel Do Controle. Organograma. Perfil profissional

22 de maio de 2018

CEFIS

Código de Validação:
878293294dd



www.cefis.com.br/valida



CERTIFICADO

A CEFIS inscrita sob o CNPJ 20.799.537/0001-70 e através da Resolução do MEC CNE nº 04/99 - (art. 7º, §3º)

Emite Certificado de Conclusão e proficiência para:

SAMIRA NAYARA GONÇALVES DE JESUS

No curso **Contabilidade Pública**
com duração de **1 Hora**, abordando os seguintes temas:

Conceito. Aspectos. Entidade do Setor Público. Ligação. Obrigatoriedade. Características Qualitativas. Definições. Estagio e Execução. Resultado Patrimonial e Depreciação. Exemplos

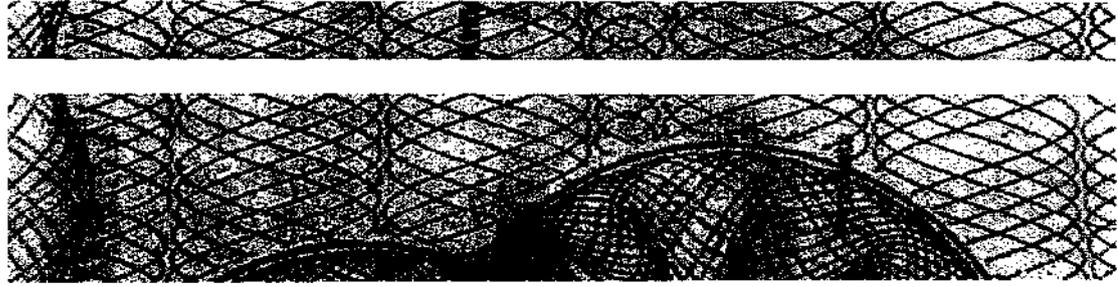
10 de maio de 2018

CEFIS

Código de Validação:

966293294f0

www.cefis.com.br/valida



DIVULGAÇÃO

SOLUÇÕES PARA O SEU MUNICÍPIO

CONHEÇA O GRUPO DINÂMICA

Um grupo de empresas com experiência
na área da administração pública municipal



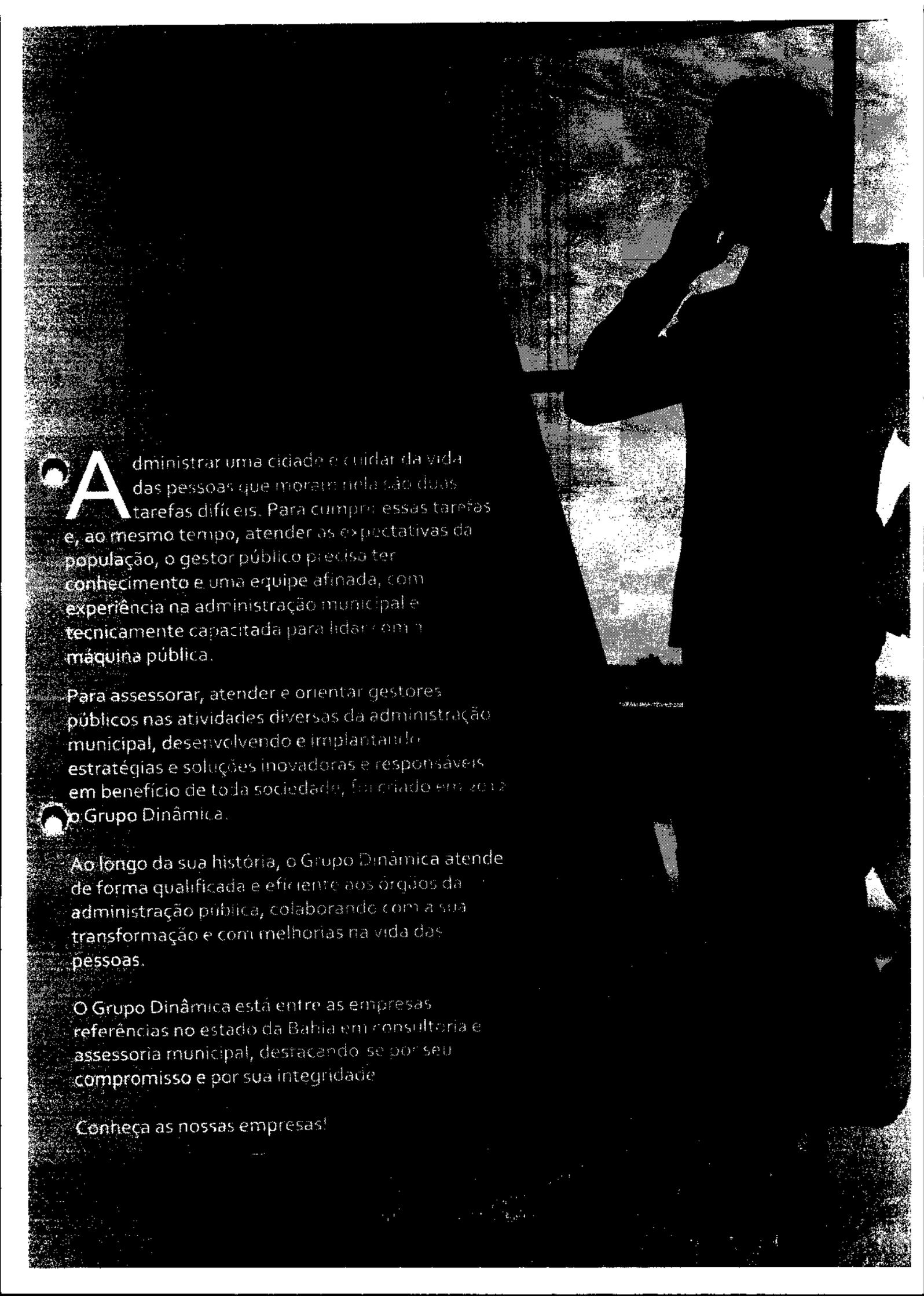
(77) 2101 9400



Rua Renato Vaz Rebouças, 307 A - Centro
Vitória da Conquista-BA



gdinamica.com.br



Administrar uma cidade e cuidar da vida das pessoas que moram nela são duas tarefas difíceis. Para cumprir essas tarefas e, ao mesmo tempo, atender as expectativas da população, o gestor público precisa ter conhecimento e uma equipe afinada, com experiência na administração municipal e tecnicamente capacitada para lidar com a máquina pública.

Para assessorar, atender e orientar gestores públicos nas atividades diversas da administração municipal, desenvolvendo e implantando estratégias e soluções inovadoras e responsáveis em benefício de toda sociedade, foi criado em 2012 o Grupo Dinâmica.

Ao longo da sua história, o Grupo Dinâmica atende de forma qualificada e eficiente aos órgãos da administração pública, colaborando com a sua transformação e com melhorias na vida das pessoas.

O Grupo Dinâmica está entre as empresas referências no estado da Bahia em consultoria e assessoria municipal, destacando-se por seu compromisso e por sua integridade.

Conheça as nossas empresas!



DINÂMICA CONSULTORIA & ASSESSORIA MUNICIPAL

A Dinâmica Consultoria & Assessoria Municipal oferece uma série de serviços voltados à administração pública. Desde 2004, quando foi criada, atende de forma qualificada e eficiente a diversas prefeituras da Bahia.

Primando pela agilidade, a Dinâmica responde às atuais necessidades dos órgãos públicos municipais com inovação e competência reconhecida em todo o Estado. Formada por uma equipe multidisciplinar, a Dinâmica oferece soluções customizadas com atendimento de primeira e trabalho focado em resultados.

SERVIÇOS

Assessoria Contábil
Assessoria em Projetos
Assessoria Tributária
Assessoria em Recursos Humanos
Assessoria em Serviço Social
Assessoria em Concurso Público
Assessoria Pedagógica
Implantação de Controle Interno
Cursos e Eventos

 **Dinâmica**
CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 09/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022.





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Anagé - Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 09/2022, por decisão homologada pela Comissão de Contratação em 07/01/2022.

Anagé - Bahia 13 de Janeiro 2022.

ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
Presidente da Câmara
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01



Câmara Municipal de Anagé

9. CONTRATO



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, estabelecida na Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01., doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).



Câmara Municipal de Anagé

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;

4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



Câmara Municipal de Anagé

- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 75 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

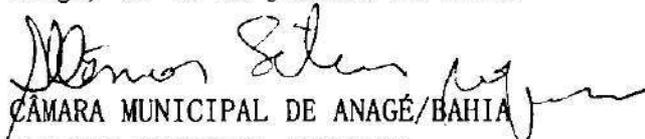
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 13 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

Marcus Vinicius Sotrinho Sousa

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.333.185/0001-06


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00


Bianca Oliveira Santos
CPF Nº: 071.484.595-75



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, estabelecida na Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinícius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01., doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).



Câmara Municipal de Anagé

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da **CONTRATADA**, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



Câmara Municipal de Anagé

- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lózaró Vieira Silva, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE fará "*jus*" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 75 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

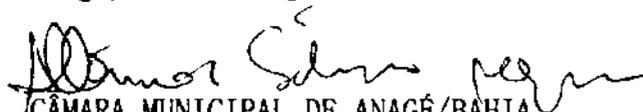
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

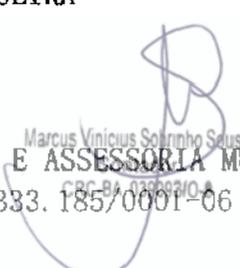
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 13 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE


MARCUS VINICIUS SOLIMÃO SOUSA
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.333.185/0001-06


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00


Bianca Oliveira Santos
CPF Nº: 071.484.595-75



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ E DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ, com sede à Rua Fidelis Botelho, 255, centro, Anagé-Bahia, CNPJ nº 01.017.317/0001-01 neste ato representado por seu Presidente, ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 891.127.175-68 e portador do RG. nº 7232580-15 SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.185/0001-06, estabelecida na Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinicius Sobrinho Sousa, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01., doravante denominada CONTRATADA, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 8.666/93, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços ora pactuados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de \$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), durante o exercício de 2022 (janeiro/dezembro).



Câmara Municipal de Anagé

Parágrafo primeiro. O pagamento acima referido será efetuado através de depósito devendo o respectivo crédito ser lançado na Conta Corrente, em nome da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. A falta do pagamento de alguma parcela mensal a que se refere o *caput*, implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

Parágrafo terceiro. Nas oportunidades em que os serviços forem prestados fora da sede da CONTRATADA, a CONTRATANTE se responsabilizará pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação do(s) consultor(es) da mesma.

Parágrafo quarto. Pelos serviços enumerados nos itens acima, esclarece-se que as despesas serão computadas da seguinte forma: 60% dos serviços serão computados em pessoal e 40% serão computados em insumos, no intuito de não ser contabilizado todo o valor dentro do limite estipulado no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguintes Elementos Orçamentários:

0101 - Câmara Municipal
2002 - Gestão da Câmara Municipal
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1) colocar à disposição da CONTRATADA, no devido tempo, todos os dados, documentos, informações, elementos e/ou materiais adequados e necessários à execução dos serviços;
- 4.2) comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a serem adotados pela mesma sobre assuntos relacionados a este Contrato;



Câmara Municipal de Anagé

- 4.3) permitir à CONTRATADA o acesso de seu pessoal, veículos, equipamentos e materiais às áreas determinadas para a execução dos serviços;
- 4.4) efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, nas condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4.5) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento fora da sede da CONTRATADA.
- 4.6) O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a:

- 5.1) elaborar relatórios auxiliares por solicitação da CONTRATANTE ou por iniciativa própria, caso em que será precedido sempre de justificativa, de acordo com os dados e orientações fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.2) zelar pelo bom andamento dos serviços.

DA MULTA

CLÁUSULA SEXTA: Pelo não cumprimento de qualquer uma das obrigações, a parte prejudicada será ressarcida, cabendo, ainda, multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, excepcionado o não cumprimento do quanto disposto no *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento por parte da CONTRATANTE, cujas consequências encontram-se previstas no parágrafo terceiro da referida Cláusula.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas na Lei Federal n. 14.133/21, caso em que a CONTRATANTE fará "jus" às garantias previstas na mesma Lei em referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato encontra-se inserido nas hipóteses de licitação, à luz do inciso do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/21.



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e posteriores alterações, devendo os casos omissos serem regulamentados pela legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato terá como fiscal o Sr. João Lázaro Vieira Silva, conforme o art. 75 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

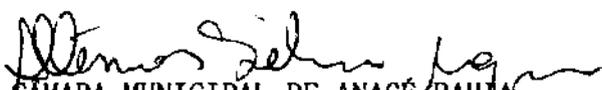
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Anagé como único para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Anagé, em 13 de Janeiro de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ/BAHIA
ALTEMAR SILVEIRA NOGUEIRA
PRESIDENTE

Marcus Vinicius Solimão Sousa
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
CNPJ/MF sob o nº 13.333.185/0001-06


Reinaldo Santos Moreira
CPF Nº: 749.265.515-00


Bianca Oliveira Santos
CPF Nº: 071.484.595-75



Câmara Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidélis Botelho, 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente Sr. Altamar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n° 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinicius Sobrinho Sousa, contador, portador do CPF n° 050.986.905-01.

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo n° 12/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até dia 30 de cada mês, mediante depósito em nome do contratado.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 13 de janeiro de 2022.

Altamar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

Marcus Vinicius Sobrinho Sousa
Contador
DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Anagé | Poder Legislativo

Nº 000093

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

Ano 4



Câmara Municipal de Anagé
ANAGÉ - BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 12/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.017.317/0001-01, estabelecida na Rua Fidelis Botelho, nº 255, Centro, Anagé, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente Sr. Altemar Silveira Nogueira.

CONTRATADO: DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Renato Vaz Rebouças, 307A, - Bairro Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MP sob nº 13.333.185/0001-06, devidamente representada por seu sócio, Sr. Marcus Vinicius Sobrinho Sousa, contador, portador do CPF nº 050.986.905-01.

OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, na análise e no acompanhamento das notificações expedidas pelos órgãos de Controle Externo, principalmente no que julga competência do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, na forma prevista no art. 75, inciso II, vinculado ao Processo administrativo nº 12/2022.

PAGAMENTO: O valor total do presente do contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até dia 30 (trinta) de cada mês, após emissão da nota fiscal/fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Anagé - Bahia, em 13 de janeiro de 2022.

Altemar Silveira Nogueira
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ
Contratante

DINAMICA CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C LTDA
Contratado

Rua Fidelis Botelho, 255, Centro.
(77) 3435-2572

CNPJ- 01.017.317/0001-01